

**DECRETO Nº 122/2026**

Dispõe sobre a adequação do horário de expediente comum dos servidores e empregados públicos do Município de Maringá e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado que o horário de expediente comum dos servidores e empregados públicos, com atendimento ao público, será das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min.

**Art. 2º** A chefia imediata de cada setor poderá organizar horários de expediente diferenciados para seus colaboradores, desde que não haja prejuízo ao horário de atendimento ao público do respectivo setor, observadas as seguintes opções:

I - quanto ao horário de entrada:

- a) 7h;
- b) 7h30min;
- c) 8h;
- d) 8h30min;
- e) 9h;
- f) 9h30min.

II - quanto ao intervalo para alimentação:

- a) das 11h30min às 12h30min;
- b) das 11h30min às 13h;
- c) das 11h30min às 13h30min;
- d) das 12h às 13h;
- e) das 12h às 13h30min;
- f) das 12h às 14h;
- g) das 12h30min às 13h30min;
- h) das 12h30min às 14h;
- i) das 13h às 14h.

III - quanto ao horário de saída:

- a) 16h;
- b) 16h30min;
- c) 17h;
- d) 17h30min;
- e) 18h;
- f) 18h30min.

§ 1º A organização do horário de expediente diferenciado de que trata o caput será definida pela chefia imediata, mediante a combinação das opções previstas nos incisos I, II e III deste artigo, devendo ser observado o cumprimento da jornada diária de trabalho a que o servidor estiver sujeito, de modo a mitigar a realização de horas extraordinárias.

§ 2º A organização do horário de expediente diferenciado das equipes deverá observar, primordialmente, o horário de expediente comum de que trata o art. 1º, não podendo haver prejuízo ao andamento dos trabalhos do setor, especialmente quanto ao atendimento ao público.

§ 3º A opção pelas alíneas "a", "e" ou "f" do inciso I e pelas alíneas "a", "b", "e" ou "f" do inciso III deverá ser devidamente fundamentada, consignando-se expressamente a declaração da chefia imediata quanto ao atendimento ao disposto no parágrafo anterior, e contar com autorização do Secretário da Pasta e da Secretaria Municipal de Governo.

§ 4º A chefia poderá modificar, a qualquer tempo, o horário de expediente diferenciado de seus colaboradores.

**Art. 3º** Os servidores são responsáveis pelo cumprimento do intervalo para alimentação, o qual não poderá ser suprimido, salvo excepcionalmente em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e expressamente autorizado pela chefia imediata, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** Os setores que, em razão de sua natureza especial de atendimento à comunidade, não possam ter suas atividades interrompidas não ficarão sujeitos aos horários fixados neste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1612, de 11 de setembro de 2024.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 19 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 22/01/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 22/01/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvío Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 23/01/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7735273** e o código CRC **5D2E43EF**.

Referência: Processo nº 01.04.00006482/2026.25

SEI nº 7735273

**DECRETO Nº 634/2026**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 1928, de 03 de novembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 50 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 1928, de 03 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor após 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO  
PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL: Silvío Magalhães Barros II  
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Tiago Renan Barros  
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ana Eloiza Raggiotto Kopp  
EDITORES: Cesar da Silva Gomes, Flávia Raveloni Schiavon

Av. XV de Novembro, 701  
Fone PABX (044) 3221-1234  
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

**ÍNDICE**

Gabinete do Prefeito .....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	5
Secretaria de Logística e Compras .....	25
Secretaria de Fazenda .....	39
Secretaria de Saúde .....	40
Secretaria de Mobilidade Urbana .....	41
Secretaria de Proteção e Bem-estar Animal .....	68
Secretaria de Cultura .....	68
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa .....	70
Secretaria de Obras Públicas .....	70
Maringá Previdência .....	71
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A .....	71
Instituto Ambiental de Maringá .....	71
Atos do Poder Legislativo .....	73

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas  
são prejudiciais à saúde.  
Lei Municipal 8129/2008

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde, em 26/03/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo, em 26/03/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Silvío Magalhães Barros II, Prefeito Municipal, em 27/03/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 8277894 e o código CRC 2375907C.

Referência: Processo nº 01.08.00019562/2025.27

SEI nº 8277894

**DECRETO Nº 651/2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2026, aprovado pela Lei Municipal n.º 12.100, de 23 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 635.178,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.020.14.422.0003.2.006	MANUTENCAO DO PROCON	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1004	PROCON	11.957,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS	
05.010.04.122.0002.2.017	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE LOGISTICA E COMPRAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	27.278,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.010.10.301.0012.2.019	MANUTENCAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	242.174,00
08.010.10.301.0012.2.020	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	15.941,00
08.010.10.302.0012.2.018	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.992,00
08.010.10.304.0012.2.026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.802,00
08.010.10.305.0012.2.021	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COMBATE A IST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.675,00
08.010.10.305.0012.2.028	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	4.899,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
11.010.26.122.0015.2.059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PARA A MOBILIDADE URBANA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1509	Gerenciamento do Trânsito	5.338,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACELERACAO ECONOMICA E TURISMO	
12.010.04.122.0006.2.066	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACELERACAO ECONOMICA E TURISMO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.334,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POLITICA SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA	
13.020.08.243.0019.6.086	MANUTENCAO DE ACOES PROTETIVAS DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANCA E ADOLESCENTE - FMAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.078,00
13.020.08.245.0018.2.087	MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO A FAMILIA - FMAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.986,00
13.020.08.245.0019.2.090	MANUTENCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS AS FAMILIAS E INDIVIDUOS - FMAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.836,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E CONTROLADORIA	
17.010.14.422.0003.2.002	MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.638,00

19	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
19.010.15.452.0010.2.127	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	26.391,00
26	SECRETARIA DE SEGURANCA MUNICIPAL	
26.010.06.122.0021.2.176	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA MUNICIPAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.574,00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
27.010.15.122.0010.2.196	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.740,00
27.010.15.452.0010.2.128	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	26.311,00
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR	
29.020.11.333.0023.2.045	MANUTENCAO DA AGENCIA DO TRABALHADOR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.901,00
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES	
32.010.08.334.0022.2.153	MANUTENCAO DO CENTRO DE APRENDIZAGEM E QUALIFICACAO - CAQ	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.790,00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
34.010.08.122.0024.6.142	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.543,00

**Art. 2º.** Para cobertura de que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**Redução**

02	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
02.010.04.122.0002.2.207	MANUTENCAO DAS ACOES DOS DISTRITOS DE FLORIANO E IGUA TEMI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.020.14.422.0003.2.006	MANUTENCAO DO PROCON	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1004	PROCON	11.957,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.010.04.122.0002.2.007	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS	
05.010.04.122.0002.2.017	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE LOGISTICA E COMPRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITACAO	
07.010.04.121.0002.2.012	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE URBANISMO E HABITACAO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.652,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.010.10.301.0012.2.019	MANUTENCAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	20.840,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
11.010.26.122.0015.2.059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PARA A MOBILIDADE URBANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1509	Gerenciamento do Trânsito	5.338,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
19.010.15.452.0010.2.127	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	26.391,00

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Augusto Ferreira, Secretário(a) de Fazenda, em 31/03/2026, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo, em 31/03/2026, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Silvío Magalhães Barros II, Prefeito Municipal, em 31/03/2026, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 8319600 e o código CRC 4F2Z90F2.

Referência: Processo nº 01.06.00055954/2026.59

SEI nº 8319600